



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

TERMO ADITIVO Nº 13/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA **PORTALSUL VIGILÂNCIA S/S LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, por intermédio da Superintendência no Rio Grande do Sul - SURRS, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Senhor MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 52, do dia 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 17 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 120.688.798-24, secundado pela Superintendente, Senhora KATIA FERNANDA STREIT, nomeado(a) pela Portaria nº 7, do dia 8 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 9 de janeiro de 2020, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PORTALSUL VIGILÂNCIA S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.994.920/0001-60, sediado(a) na Rua Quatorze de Julho, nº 1145, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, representado por LUCAS FERNANDO CARRÉ, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa nº 9 (SEI nº 1164069 - arquivo pdf 3 - fl. 02), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0052602.009038/2018-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 2/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/04/2022 a 30/04/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do Acórdão/TCU n. 1186/2017-Plenário e da Nota Técnica nº 652/2017-MP, item 17, editada pela SEGES/MPDG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 55.488,33 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 665.859,94 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 18205/183039;

Fonte de Recursos: 174;

Programa de Trabalho: 22122003220000001;

Elemento de Despesa: 3390.39;

Plano Interno: 1950B203009;

Nota de Empenho: 2022NE000013, de 03/01/2022.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5,00% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha de custo e formação de preços e memória de cálculo (SEI nº 1166923).

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/04/2022, ÀS 16:25, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
19/04/2022, ÀS 09:13, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOEL FRANCESCHINI
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul, Substituto (a)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
19/04/2022, ÀS 14:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LUCAS FERNANDO CARRÉ
Representante Legal



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
20/04/2022, ÀS 08:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LEYKO KATIUSCIA MIYAKE
Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
20/04/2022, ÀS 15:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GUSTAVO DOS SANTOS
Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **1168381** e o código CRC **702A1769**.



Referência: Processo nº 0052602.009038/2018-08

SEI nº 1168381

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc